



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as demandas das secretarias do Município de Itamaraju-BA.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 061 de 30 de março de 2023, e dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Processo administrativo:

0087/2024

3. Órgão/entidade e setor:

Secretaria Municipal de Administração.

4. Modalidade/número de ordem:

Pregão Eletrônico n.º 006/2024

5. Tipo de Licitação:

Menor Preço Global.

6. Objeto da licitação:

Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as demandas das secretarias do Município de Itamaraju-BA.

7. Regime de execução/fornecimento

Aquisição em regime Parcelado

8. Dotação orçamentária:

| SECRETARIA | PROGRAMA | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------------------------------------|---|----------------|-------------|------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | 2010 | 33.90.30.00 | 1.500.0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

| | | | | |
|--|--|------|-------------|------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | 2018 | 33.90.30.00 | 1.500.1001 |
| | Manutenção do Ensino Fundamental | 2098 | 33.90.30.00 | 1.500.1001 |
| | Manutenção do Ensino Infantil – Creche | 2068 | 33.90.30.00 | 1.500.1001 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | 2029 | 33.90.30.00 | 1.500.0000 |
| | Manutenção das Ações da Proteção Social Básica | 2079 | 33.90.30.00 | 1.661.0000 |
| | Manutenção das Ações da Proteção Social Especial | 2081 | 33.90.30.00 | 1.661.0000 |
| | Manutenção do Conselho Tutelar | 2027 | 33.90.30.00 | 1.500.0000 |
| | Gestão das Ações dos Demais Recursos do FNAS | 2078 | 33.90.30.00 | 1.661.0000 |
| | Manutenção das Ações da IGDBF – Auxílio Brasil e CadÚnico | 2082 | 33.90.30.00 | 1.661.0000 |
| | Manutenção das Ações da Gestão do SUAS – IGDSUAS | 2084 | 33.90.30.00 | 1.661.0000 |
| Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte Público | 2038 | 33.90.30.00 | 1.500.0000 |
| Secretaria Municipal de Esporte e Cultura | Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte | 2074 | 33.90.30.00 | 1.500.0000 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural | 2102 | 33.90.30.00 | 1.500.0000 |

9. Local e data do recebimento das propostas e início dos trabalhos:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de acolhimento das propostas: **29/02/2024, às 08h00min.**

Limite do Acolhimento das propostas: **11/03/2024 às 07h:59min.**

Abertura das propostas: **11/03/2024, às 08h00min.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Início da sessão da disputa dos lances: **11/03/2024 às 08h30min.**

Tempo de disputa de cada lote: 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Código Identificador do edital no Sistema do Banco do Brasil: Licitação: [nº 1039290]

10. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 115/2024 de 27/02/2024.

11. Informações e esclarecimentos adicionais:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.itamaraju.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

12. Responsável pela expedição do convocatório:

Pregoeiro(a) responsável: Jucenilza Cavessana Favalessa de Almeida, designada pela Portaria nº 002 de 08 de janeiro de 2024 e Equipe de Apoio.

13. Integram o presente Edital:

- a)** Termo de Referência / Projeto Básico / Especificações / Planilha com descrição dos itens e Quantitativo do Objeto - Anexo I;
- b)** Modelo Proposta de Preços – Anexo II
- c)** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III
- d)** Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo IV
- e)** Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/06) - Anexo V
- f)** Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VI
- g)** Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação- Anexo VII
- h)** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VIII
- i)** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Anexo IX
- j)** Modelo de Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público- Anexo X
- k)** Minuta de Contrato - Anexo XI.

Itamaraju (BA), 27 de fevereiro de 2024

Edson Oss

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as demandas das secretarias do Município de Itamaraju-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no e-licitacoes por meio do sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitacoes-e2.bb.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II - Modelo de de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, **em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.**

4.4. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo II, modelo de Planilha de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e2.bb.com.br).

4.5. A proposta de preços, modelo anexo II, deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de desclassificação.

4.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar juntamente com a proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo IV.

4.7. Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço do lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

4.9. Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.

4.10. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V.

5 - DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, através do site do Banco do Brasil, no sistema eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil.

5.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

5.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

5.1.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.1.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de Funcionamento.

5.2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista

5.2.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) A prova da inscrição a que se refere o item “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

5.2.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo V.

5.2.2.1.2. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

5.2.2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

5.2.2.2. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

a) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1) Os documentos referidos no item 5.2.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

a.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

5.2.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI.

5.2.5. Documentações Complementares

a) declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itamaraju/Bahia.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), empresa licitante e sócio majoritário.

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), empresa licitante e sócio majoritário.

g) Registro no SICAF, contendo as informações referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.1. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Critério de Julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.1.1. FASE INICIAL

6.1.1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e2.bb.com.br, durante o prazo previsto no preâmbulo do edital para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do site o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.1.2. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.1.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.1.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

6.1.2.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658, de 04 de outubro de 2005).

6.1.2.4. Não serão registrados, para o mesmo lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.1.2.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.2.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.2.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.1.2.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.1.2.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.2.11. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

6.1.2.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.2.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.2.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.1.2.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.2.16. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.1.2.17. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.1.2.18. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.1.2.19. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

6.1.2.20. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.2.21. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.2.22. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.1.2.23. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital.

6.1.2.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.1.2.25. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.1.2.26. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.1.2.27. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.1.2.28. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.1.2.29. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

6.1.2.30. Após a declaração do vencedor, o licitante vencedor deverá acessar o botão de ATUALIZAR VALORES e preencher com os valores da proposta reformulada. Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O sistema multiplicará automaticamente esse valor pela quantidade total de itens licitados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor. Sendo o valor a menor, o sistema automaticamente entenderá que houve apresentação de novo. Não sendo aceito valor acima do ofertado.

6.1.2.30.1. A atualização dos valores deverão serem realizados no prazo máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos), após a declaração do vencedor.

6.1.2.31. Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado de menor lance, bem como os dados da empresa e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato e documentos equivalentes, para o e-mail cpl.pmitamaraju@gmail.com, no prazo máximo de 02h30min (duas horas e trinta minutos).

6.1.2.32. NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA, EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS DO LOTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 5.2.5. “c” e “d”, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, **no prazo de até 10(dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, **sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

8.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser enviado pelo sistema Banco do Brasil, licitacoes-e2.bb.com.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.5. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

14 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

14.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, "d" da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

18.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.pmitamaraju@gmail.com.

18.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A resposta as impugnações e aos pedido de esclarecimento será enviado via retorno

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.itamaraju.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20 - DO FORO

20.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descritivo:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as demandas das secretarias do Município de Itamaraju-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Justificativa:

2.1. Do Objeto

O objeto desta solicitação justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a atual demanda deste Município, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações.

A aquisição se faz necessária para assegurar o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos que ofertam ao público em geral ações, serviços, programas e projetos. Suprindo-os para o não interrompimento do atendimento ao público em geral.

A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste Município.

Vale frisar que a contratação do objeto se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, pela necessidade da aquisição dos materiais solicitados. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento de contratação em questão.

2.2. Das Quantidades

No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, é importante esclarecer que o quantitativo descrita corresponde a um levantamento de aquisições realização nos últimos contratos, no período de 09/01/2023 a 31/12/2023, bem como uma estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com as demais Secretarias solicitantes, que detém o conhecimento acerca da necessidade dos materiais solicitados.

2.3. Do Processo Licitatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas das diversas secretarias.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta e que seja realizada por lote, considerando que os itens dos lotes são de mesma natureza e guardam relação entre si e há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado. O fato de a licitação ser por lote também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores.

Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Assim, essa Secretaria solicita esta licitação para esta aquisição, cumprindo assim um dos objetivos desta Administração: respeito e qualidade de vida aos usuários da rede municipal de Itamaraju. Para a composição da média unitária dos itens foi realizado uma ampla pesquisa de mercado pelo setor de compras. O que lhes permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica. Além de destacar de forma sucinta e clara todos os orçamentos.

Assim, solicita-se que o processo licitatório siga seus tramites normais, visando estruturar assertivamente e organizadamente esta Administração. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

3. Especificações Para Elaboração Da Proposta De Preços:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com a Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

3.1.2. A licitante deverá incluir juntamente com a **proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- 1 - Descrição da proposta de preços;
- 2 - Declaração de elaboração independente de proposta;

3.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar junto a proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

4. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

| LOTE ÚNICO | | | |
|-------------------|--|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 1 | AGENDA EXECUTIVA ANUAL: 01 dia por página, exceto sábado e domingo capa em material sintético. Fitolho produto certificado FSC nº de folhas: 176 formatos (mm): 135x192. | UNID | 120 |
| 2 | ALMOFADA PARA CARIMBO (AZ/PR/VM): almofada de esponja absorvente revestida em tecido nas cores azul, preto e vermelho, tipo entintada, e com tampa plástica. | UNID | 55 |
| 3 | ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL: em plástico polionda, cores variadas, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão de etiquetas, com dimensões 36,5 x 25, 13,5 cm. | UNID | 885 |
| 4 | BANDEJA PARA EXPEDIENTE: Em acrílico transparente com espessura mínima de 3 mm. Tipo fixa Dupla Bandejas com 4 cm de altura Suportes em PVC rígido, com orifícios para fixação .Cor fumê ou cristal. | UNID | 90 |
| 5 | BATERIA ALCALINA 9V | UNID | 10 |
| 6 | BATERIA CR2016 | UNID | 25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

| | | | |
|----|---|------|-----|
| 7 | BATERIA CR2032 | UNID | 25 |
| 8 | BATERIA DE LITHIUM 3V - FORMATO BOTÃO - CR2025 | UNID | 25 |
| 9 | BATERIA, lítio, LR54 pack, cartela contendo 10 unidades. | CART | 5 |
| 10 | BLOCO ADESIVO, TIPO POSTITI: Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 38 x 51 mm. PACOTES DE 4 BLOCOS. | PCT | 240 |
| 11 | BLOCO AUTO ADESIVO DE RASCUNHO AMARELO: Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 76 x 102 mm. | UNID | 73 |
| 12 | BLOCO DE RASCUNHO BRANCO: Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, c/50fls. | UNID | 65 |
| 13 | CAIXA ORGANIZADORA GRANDE: em polipropileno, com pegadores plásticos, com orifícios que possibilitem o lacre, medindo aproximadamente 420X310X200mm. | UNID | 155 |
| 14 | CALCULADORA 08 DÍGITOS: visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação bateria litio. | UNID | 10 |
| 15 | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação bateria litio | UNID | 50 |
| 16 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: material plástico, tipo escrita fina, características adicionais corpo sextavado, transparente, nas cores preta, verde, vermelha e azul. CAIXA COM 50 UNIDADES. | CX | 100 |
| 17 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, transparente, nas cores preta, verde, vermelha e azul. CAIXA COM 50 UNIDADES. | CX | 60 |
| 18 | CANETA PARA CD/DVD, marcador permanente, ponta média 1,0mm, cores variadas. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 2 |
| 19 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, em plástico, na cor fume (capa) e Preta (contracapa), dimensões 210 x 297 mm. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. | PCT | 100 |
| 20 | CARBONO 01 FACE: papel carbono, película poliéster, aplicação escrita manual, dupla face, medindo aproximadamente 297 Mm, 210 Mm, Azul - CAIXA COM 100 FL. | CX | 10 |
| 21 | CARBONO DUPLA FACE: para escrita manual, dupla face, na cor azul, dimensão 215 x 315 mm. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | CX | 3 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

| | | | |
|----|---|------|-----|
| 22 | CARIMBO NUMERADOR: Carimbo Numerador automático sequencial e de repetição com 6 dígitos, resistente e de boa qualidade. | UND | 5 |
| 23 | CDR W: Disco compacto, 700MB, 80 Min. gravável e regravável, embalagem em envelope. | UNID | 30 |
| 24 | CD-R: virgem, capacidade de armazenamento de 700MB; Superfície de gravação prateada; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (CD-R): marca e velocidades de gravações com capa, embalagem em envelope. | UNID | 30 |
| 25 | CLIPS 0/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades. | CX | 25 |
| 26 | CLIPS 2/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades. | CX | 145 |
| 27 | CLIPS 3/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 50 unidades. | CX | 105 |
| 28 | CLIPS 4/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 50 unidades. | CX | 135 |
| 29 | CLIPS 6/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 50 unidades. | CX | 130 |
| 30 | CLIPS 8/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 25 unidades. | CX | 140 |
| 31 | COLA BRANCA 01 l: Cola branca, 1 litro, com látex de PVA tenso ativos, plastificantes e conservantes, atóxica de alta qualidade e resistente, não tóxica. | UNID | 170 |
| 32 | COLA BRANCA DE 90 GRAMAS: na cor branca, aplicação papel, atóxica, em líquido, frasco com bico injetor, com no mínimo 90 gramas. Constar na embalagem: marca e identificação do fabricante. | UNID | 785 |
| 33 | CONJUNTO DUPLO (PORTA LÁPIS E PORTA CLIPS): organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/caneta. | UNID | 5 |
| 34 | CONJUNTO TRIPLO (PORTA LÁPIS, PORTA CLIPS E PORTA PAPEL) organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22 cm x 6 cm. | UNID | 45 |
| 35 | CORRETIVO LÍQUIDO 18 ml: a base de água, correção a seco, atóxico; inodoro; frascos de 18 ml. | UNID | 35 |
| 36 | DVD RW: virgem, capacidade para armazenamento de 4,7 GB de dados, Velocidade de gravação de 1 a 16x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com | UNID | 25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

| | | | |
|----|--|------|------|
| | caneta apropriada). EMBALAGEM EM ENVELOPE. | | |
| 37 | ELÁSTICO PARA DINHEIRO 1000 GRAMAS: Confeccionado em borracha natural, PACOTE COM 1000 GRAMAS | PCT | 10 |
| 38 | ENVELOPE 16X23 CORES VARIADAS: Envelope De Papel, medindo 16X23cm. | UNID | 600 |
| 39 | ENVELOPE 22X11,3 CORES VARIADAS: Envelope de papel, Medindo 22x11,3 cm. | UNID | 150 |
| 40 | ENVELOPE 22X32 BRANCO: Envelope de papel, cor branca, Medindo 22x32 cm. | UNID | 4400 |
| 41 | ENVELOPE 22X32 PARDO: Envelope De Papel Kraft Pardo, Medindo 22x32cm. | UNID | 3150 |
| 42 | ENVELOPE 37X47 BRANCO: Envelope de papel, cor branca, Medindo 37x47 cm | UNID | 105 |
| 43 | ENVELOPE, saco kraft natural 80g 176x250, cores variadas. | UNID | 50 |
| 44 | ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO 07mm, em PVC, diâmetro 07 mm, cor preta, capacidade de encadernação de 25 folhas. Embalagem: PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 25 |
| 45 | ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO 09mm, em PVC, diâmetro 09 mm, cor preta, capacidade de encadernação de 50 folhas. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 25 |
| 46 | ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO 17mm, em PVC, diâmetro 17 mm, cor preta, capacidade de encadernação de 100 folhas. Embalagem: PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 5 |
| 47 | ESTILETE ESTREITO: fabricado em plástico resistente, lâmina de aço carbono; contendo 01 (uma) lâmina, medindo 09 mm. | UNID | 280 |
| 48 | ESTILETE LARGO: plástico; largo, lâmina de aço carbono; contendo 01 (uma) lâmina, medindo 18 mm. | UNID | 60 |
| 49 | ETIQUETA ADESIVA MODELO A-4: Etiqueta adesiva, material papel, para impressora jato de tinta ou laser, formato A4, tamanho 99,1x 67.7mm, PACOTE COM 100 FOLHAS, 08 ETIQUETAS POR FOLHA. | PCT | 40 |
| 50 | ETIQUETA ADESIVO MODELO CARTA 50,8 X 101,6 MM - COR BRANCA. Etiqueta Retangular. Adesivo Permanente. Tamanho Etiqueta (Mm) 50,8 X 101,6 mm. Pacote contendo: 1000 Etiquetas por Envelope. 10 Etiquetas por Folha | PCT | 12 |
| 51 | ETIQUETA CARTA: Etiqueta adesiva 84,67x 101,6mm, 6 etiquetas/folha formato CARTA, PACOTE COM 25FLS. | PCT | 5 |
| 52 | EXTRATOR DE GRAMPO: (em inox) extrator de grampos - espátula, confeccionado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. | UNID | 40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

| | | | |
|----|---|------|------|
| 53 | FITA ADESIVA 12X40: material do dorso: polipropileno bi orientado; material do adesivo: acrílico; cor: incolor; largura: 12 mm; comprimento: 40 metros. | ROLO | 30 |
| 54 | FITA ADESIVA 45X100 CRISTAL: poliuretano, larga, transparente, para empacotamento, alta aderência. | ROLO | 85 |
| 55 | FITA ADESIVA 45X30 CRISTAL: poliuretano, larga, transparente, para empacotamento, alta aderência. | ROLO | 50 |
| 56 | FITA ADESIVA 45X50 CRISTAL: poliuretano, larga, transparente, para empacotamento, alta aderência. | ROLO | 1390 |
| 57 | FITA ADESIVA COLORIDA, fita 12x10, cores variadas. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA. | PCT | 120 |
| 58 | FITA ADESIVA COLORIDA: Fita adesiva medindo aproximadamente 48 mm x 50m, alta aderência. CORES VARIADAS. | PCT | 140 |
| 59 | FITA CREPE 18x50: Fita auto-adesiva, crepe, larga medindo 18 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado. | ROLO | 85 |
| 60 | FITA CREPE 48x50: Fita auto-adesiva, crepe, LARGA MEDINDO 48 cm X 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado. | ROLO | 5 |
| 61 | FITA DUPLA FACE, medindo aproximadamente 19cmx30m, cores variadas. | UNID | 175 |
| 62 | GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FLS: de 23x13mm, fabricado em arame de aço, pente com no mínimo 100 grampos, capacidade mínima de grampeamento e alfinetarem de 100 folhas no mínimo. | UNID | 30 |
| 63 | GRAMPEADOR MÉDIO PARA PARA 25 FOLHAS: grampeador de metal para 25 folhas, com base plástica, medindo aproximadamente 15,8 cm. | UNID | 175 |
| 64 | GRAMPEADOR MÉDIO PARA PARA 50 FOLHAS: grampeador de metal para 50 folhas, com base plástica, medindo aproximadamente 20,0 cm. | UNID | 10 |
| 65 | GRAMPEADOR TIPO PISTOLA - GRAMPEADOR DE PRESSÃO Corpo em metal, com capacidade para utilizar grampos 106/4, 106/6, 106/8 mm, com controle de pressão. Igual ou superior ao modelo de referência Grampeador 106 Premium Padrão da marca Rocama | UNID | 5 |
| 66 | GRAMPO 106/6: Grampos para grampeador, modelo 106/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa. | CX | 5 |
| 67 | GRAMPO 23/10: Grampos para grampeador, modelo 23/10, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa. | CX | 5 |
| 68 | GRAMPO 23/13: Grampos para grampeador, modelo | CX | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

| | | | |
|----|--|------|-----|
| | 23/13, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa. | | |
| 69 | GRAMPO 23/8: Grampos para grampeador, modelo 23/8, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa. | CX | 5 |
| 70 | GRAMPO 26/6: Grampos para grampeador, modelo 26/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa. | CX | 140 |
| 71 | LÁPIS PRETO: (Lápis de escrever), grafite na cor preto, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ excelente apagabilidade, corpo em madeira de reflorestamento, apontado, medindo no mínimo 17,5cm. CAIXA COM 144 UNIDADES. | CX | 140 |
| 72 | LIVRO ATA, livro de ata com capa dura medindo aproximadamente de 21 x 31cm, COM 100 FOLHAS. | UNID | 45 |
| 73 | LIVRO ATA, livro de ata com capa dura medindo aproximadamente de 21 x 31cm, COM 50 FOLHAS. | UNID | 35 |
| 74 | LIVRO DE PONTO GRANDE: numeradas, formato 1/4, capa dura , folhas internas papel off-set. COM 100 FOLHAS. | UNID | 70 |
| 75 | LIVRO PROTOCOLO: material papel off-set, formato 1/4, capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, capa dura. COM 100 FOLHAS. | UNID | 50 |
| 76 | MARCA TEXTO: caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4 mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, cores diversas. | UNID | 900 |
| 77 | MARCADOR DE PÁGINA: flags seta pequeno, 04 cores (verde, amarelo, azul, rosa), 96 folhas, sendo 04 blocos com 24 folhas de cada cor. Tamanho 1,19cmx4,32cm. Formato em setas. | PCT | 20 |
| 78 | MARCADOR DE PÁGINA: jogo de marcadores de página auto-adesivos, reposicionáveis, medindo 12 mm x 45 mm, blocos com 25 bandeirinhas em cada estojo de, no mínimo, 4 cores básicas (amarelo, verde, azul e vermelho). | PCT | 30 |
| 79 | MOLHA-DEDOS, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho 12, características adicionais não contém glicerina e não mancha. | UNID | 45 |
| 80 | PERFURADOR GRANDE, papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 300 fls., funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste | UNID | 5 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

| | | | |
|----|--|------|-----|
| | aço. | | |
| 81 | PERFURADOR GRANDE: com capacidade para perfurar até 150 folhas, para perfuro em papel. | UNID | 10 |
| 82 | PERFURADOR GRANDE: papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fls, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço. | UNID | 20 |
| 83 | PERFURADOR PEQUENO: perfuro de papel, material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20fl, funcionamento manual. | UNID | 50 |
| 84 | PILHA ALCALINA AA PALITO 2X1: NI-MH; Tamanho AA. Voltagem Nominal 1.2 V, não recarregável. Pacote com 02 Unidades | PCT | 75 |
| 85 | PILHA ALCALINA AAA PALITO; Tamanho AAA. Voltagem Nominal 1.5 V, não recarregável. Pacote com 02 Unidades | PCT | 85 |
| 86 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: Pistola de adesivo 40 w uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Bivolt (110x220 volts) | UNID | 80 |
| 87 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA: Pistola de adesivo 10 ou 20 w uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) | UNID | 115 |
| 88 | PRANCHETA, em MDF, tamanho escritório com prendedor de metal. | UNID | 130 |
| 89 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA: corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 25 |
| 90 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA: corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41mm. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 10 |
| 91 | RÉGUA PLÁSTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, TAMANHO 30 CM. | UNID | 350 |
| 92 | RÉGUA PLÁSTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, TAMANHO 50 CM. | UNID | 5 |
| 93 | RÉGUA PLÁSTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, TAMANHO 60 CM. | UNID | 5 |
| 94 | SACO DE PRESENTE Metálico 30 X 45 Cm Sortido. Pacote com 50 unidades. | PCT | 10 |
| 95 | T N T: tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em | ROLO | 410 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

| | | | |
|-----|---|------|-----|
| | cores variadas. Rolo com 50mts. | | |
| 96 | TESOURA DE PICOTAR INOX GRANDE: tesoura para picotar papel em aço inox, grande, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência. Dimensões aproximadas: 21,6 cm. | UNID | 40 |
| 97 | TESOURA DE PICOTAR INOX PEQUENO: Tesoura para picotar papel em aço inox, pequena, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência. Dimensões aproximadas: 12,7 cm. | UNID | 5 |
| 98 | TESOURA GRANDE INOX: em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 08 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | UNID | 350 |
| 99 | TESOURA PEQUENA: em aço inoxidável, resistente e de boa qualidade. Aproximadamente 10cm. | UND | 440 |
| 100 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZ E PT): tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor azul, de boa qualidade. FRASCO COM 40ML. | FRS | 25 |
| 101 | TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO PRETO 15 ML: tinta à base de óleo para utilização específica em numeradores automáticos que possuem numeração em metal. Recarregável. Composição: Atóxica, óleo, corantes, aditivos e isenta de metais pesados. | UNID | 5 |

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após a solicitação, obedecendo aos prazos e quantitativos RIGOROSAMENTE na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.1.1. Em caso de urgência, a entrega deverá ocorrer, no máximo, em 02 (duas) horas a contar da solicitação.

4.1.2. A entrega do objeto licitado será nos locais indicados pelo solicitante, dentro dos limites da sede do Município.

4.2. As mercadorias deverão ser entregues no local informado antecipadamente por servidor designado pela CONTRATANTE, dentro do município de Itamaraju/Ba, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

4.3. As mercadorias entregues somente serão aceitas após a verificação da conformidade das mesmas com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo que serão recusadas inteiramente, pelo gestor do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

b) No caso de recusa das mercadorias entregues, a empresa contratada providenciar a sua substituição de forma imediata, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5. Da Vigência

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, até 31/12/2024, havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de saldo contratual.

6. Valor Estimado

6.1. O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Em conformidade com o disposto no acórdão do **TCU n.º 1888/2010** – plenário e acórdão do **TCU n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

Edson Oss

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. Modelo de descrição da proposta de preços

| | |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------------|-----------|-----|--------|-------|----------------|-------------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL) | | | | | | R\$ |
| VALOR POR EXTENSO | | | | | | |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | | | | | | () DIAS [≥60] |

Dados do Representante para Assinatura do Contrato

| | |
|------------------------|-----------|
| Nome do Representante: | |
| Endereço: | |
| CPF nº | RG nº |
| E-mail: | Telefone: |

Dados Bancários da Empresa

| | | |
|------|----------|--------|
| C/C: | Agência: | Banco: |
|------|----------|--------|

Itamaraju, Bahia, ___ de _____ de 20__.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

| | |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|
|-------------------------|--------|

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06)**

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|
|-------------------------|--------|

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

ou

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura/Razão Social
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa,CNPJ.....,com endereço na , forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

| Especificação do Objeto | Quantidade | Prazo de Entrega |
|--------------------------------|-------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |

Itamaraju, Bahia, ___ de _____ de 20___.

Assinatura/Razão Social
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura/Razão Social
CNPJ

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itamaraju, Bahia, ___ de _____ de 20__.

Assinatura/Razão Social
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itamaraju, Bahia, ___ de _____ de 20__.

Assinatura/Razão Social
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO
PÚBLICO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Itamaraju, Bahia, ___ de _____ de 20___.

Assinatura/Razão Social
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, até 31/12/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de saldo contratual.

2.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso;

3.2. O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

3.2.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxx-xx.

3.3. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.4. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.4.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.4.2. A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| SECRETARIA | PROGRAMA | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|------------|----------|----------------|----------|-------|
| | | | | |
| | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b)** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h)** Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i)** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- l)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m)** Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, obedecendo aos prazos e quantitativos RIGOROSAMENTE na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.2. Em caso de urgência, a entrega deverá ocorrer, no máximo, em 02 (dois) dias a contar da solicitação.

6.2. As mercadorias deverão ser entregues no local informado antecipadamente por servidor designado pela CONTRATANTE, dentro do município de Itamaraju/Ba, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - Pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação, fica nomeado(a) o(a) servidor(a) MÁXIMO VIANA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 218551, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) DIMITRIA TORRES COITINHO SANTANA, Matrícula nº 318441, designados pela Portaria nº 03 de 03 de fevereiro de 2023, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato; Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica nomeado(a) o(a) servidor(a) ADRIANA SANTOS NOVAIS, Matrícula nº 216556, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) CAETER SUELY CRUZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 211033, designados pela Portaria nº 06 de 28 de abril de 2023, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato; Pela Secretaria Municipal de Administração, fica nomeado(a) o(a) servidor(a) RAINE ARAÚJO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 215826, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) HELIVELTON RAMOS BATISTA MUNIS, Matrícula nº 215842, designados pela Portaria nº 02 de 01 de fevereiro de 2023, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato; Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fica nomeado(a) o(a) servidor(a) MARGARETH BORGES BRITO, Matrícula nº 1445, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) JEFFERSON PENNA DOS SANTOS, Matrícula nº 216814, designados pela Portaria nº 01 de 31 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

janeiro de 2023, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato; Pela Secretaria Municipal de Educação, fica nomeado(a) o(a) servidor(a) ANA FALQUETO FAVARATO, Matrícula nº 218252, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) IZABELA AMARAL DOS ANJOS, Matrícula nº 218639, designados pela Portaria nº 04 de 03 de abril de 2023, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato; Pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, fica nomeado(a) o(a) servidor(a) CARLOS MAGNO SANTOS OLIVEIRA DIAS, Matrícula nº 215816, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) MÁRCIO LEANDRO PIRES DOS SANTOS, Matrícula nº 215843, designados pela Portaria nº 07 de 11 de maio de 2023, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MARCELO ANGÊNICA

Município de Itamaraju

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa, Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju, BA

Pregão Eletrônico nº 006/2024 - fls. 50/50

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br